

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, Estado de Rondônia, Sr. Sostenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições definidas no art. 54 da Lei Orgânica Municipal e art. 223, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 3.536/2023, de autoria da Vereadora Ana Paula Linares Diniz Oliveira, foi aprovado pela Câmara Municipal e o Autógrafo 3.138/2023 foi enviado ao Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o Prefeito apresentou veto integral ao Autógrafo.

CONSIDERANDO que o veto foi derrubado pela maioria absoluta dos Vereadores e o resultado foi oficializado ao Poder Executivo para promulgação em 48 horas.

CONSIDERANDO que o Prefeito não efetuou a promulgação no prazo legal.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 54, §7º da Lei Orgânica do Município, se a Lei não for promulgada pelo Prefeito dentro de 48 horas, o Presidente da Câmara deverá promulgá-la.

RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR a Lei Municipal nº 3.139/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 3.536/2023, de autoria da Vereadora Ana Paula Linares Diniz Oliveira, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves – Capivara

Pimenta Bueno – RO, 10 de maio de 2023.

SÓSTENES DA SILVA MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

LEI MUNICIPAL Nº 3.139, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a proteção a mulheres que se sintam em situação de riscos em casas noturnas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Rondônia:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 54 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

LEI

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de riscos e/ou constrangimentos, nas dependências desses ambientes, no âmbito do Município de Pimenta Bueno- RO.

Art. 2º O auxílio de que trata o art. 1º será prestado pelo estabelecimento mediante oferecimento de uma acompanhante até o carro, ou em outro meio de transporte e comunicação aos órgãos policiais.

§1º Serão fixados cartazes nos banheiros femininos, bares, entrada e qualquer outro ambiente do local, bem legível, informando a disponibilidade do estabelecimento para auxílio à mulher que se sinta em situação de risco e constrangimento.

§2º Os estabelecimentos de que tratam esta Lei, disporão em seus sítios eletrônicos, páginas, contas nas redes sociais e na divulgação de eventos, que mantêm serviço disponível para auxílio à mulher que se sinta em situação de risco e constrangimento.

§3º Os estabelecimentos de que tratam esta lei manterão em seu quadro de funcionários capacitados adequadamente para auxiliar as mulheres em condições de riscos e constrangimentos.

§4º Outros elementos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e os estabelecimentos poderão ser utilizados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, Palácio Benedito Laurindo Gonçalves – Capivara.

SÓSTENES DA SILVA MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei Ordinária	3139	10/05/2023

ID:	707433	Processo	Documento
CRC:	60BDC2AF		
Processo:	55-3536/2023		
Usuário:	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES OLIVEIRA		
Criação:	10/05/2023 12:23:44	Finalização:	10/05/2023 12:58:37

MD5:	9470147B4C427AAF8AE32D60B97679E0
SHA256:	3EA93CE3B887BDBD31B6899FC65FE71B6BC8D3E6B37E16F230E08E6E270C6FA3

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a proteção a mulheres que se sintam em situação de riscos em casas noturnas e dá outras providências.

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO	10/05/2023 12:25:49
----------------------------	---------------------

ASSUNTOS

LEIS MUNICIPAIS	10/05/2023 12:26:29
-----------------	---------------------

CIENTES

KELLY DE ANDRADE SANTOS ALVES	11/05/2023 08:03:28
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SÓSTENES DA SILVA MENDES	PRESIDENTE DA CÂMARA	10/05/2023 21:58:56
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 707433 e o CRC 60BDC2AF.